

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 000.850/2014-4

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Schex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carlos Busatto Junior (CPF 582.763.517-00)	31/12/2013 (ciência de comunicação recebida em 13/11/2013)	• Acórdão 7317/2013-TCU-2ª Câmara. (condenatório, multa)

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 7317/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 26/11/2013, Ata 43/2013, foi notificado o responsável, através do ofício 3059/2013, recebido em 13/12/2013.
2. Assim, o Acórdão 7317/2013-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em 31/12/2013, em relação ao Sr. Carlos Busatto Junior.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 22 de janeiro de 2014.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora